



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.729/23

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 301/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 9.278/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, PARA INCLUIR O “DIA DA DANÇA SÊNIOR”

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o “Dia da Dança Sênior”, a realizar-se anualmente no dia 09 de março, passando a vigorar com a seguinte redação:

MARÇO	
Segundo domingo	Dia da Família
Segunda semana	Semana do Jovem Empreendedor
Terceira Semana	Contadores de Histórias (Incluído pela Lei nº 9649/2020)
Penúltima semana	Semana Municipal da Água
Última semana do mês	Dia da Inclusão Digital
02	Dia do Turismo



06	Dia do Círculo de Oração
06	Dia do Personal Trainer (Incluído pela Lei nº 9.968/2023)
09	Dia da Dança Sênior
12	• Dia do Bibliotecário • Dia Municipal contra a Homofobia • Dia Municipal incentivo à Leitura
13	• Dia de Mobilização para Prevenção de Doenças Renais Crônicas – DRC • Dia de Luta contra a Endometriose (Incluído pela Lei nº 9.926/2023)
14	• Dia de Maria Ortiz • Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres (Incluído pela Lei nº 9.819/2022)
15	Dia Municipal do Consumidor
18	Dia Municipal do Demolay
21	• Dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN • Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes
23	Dia Municipal do Profissional em Terapias do naturólogo
24	DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A PROPAGAÇÃO OU DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS (FAKE NEWS) (Incluído pela Lei nº 9716/2020)
25	Dia Municipal do Oficial de Justiça
27	Dia Municipal do Grafite
30	Mães que oram pelos Filhos (incluído pela Lei nº 9278/2018)



31	Dia Municipal da Merendeira
----	-----------------------------

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 19 de dezembro de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

